



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMAO
GABINETE (VIAMAO)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 82/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 04 de agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Área: **FÍSICA**.

Art. 1º - Quadro Resultado Final:

NOME DO CANDIDATO	Acesso (AC, PPP, PcD)	Nota Final	Classificação
CRISTIAN RICARDO NIN BRAUER	AC	287,66	1º
GELSON LUIZ FERNANDES BARRETO	AC	264,50	2º
DAVI DIEGO DE ALMEIDA	AC	240,00	3º
JANAÍNA CORRÊA DO NASCIMENTO	AC	174,37	4º
SERGIO TUAN RENOSTO	AC	75,00	Eliminado (*)
PRISCILA CHAVES PANTA	AC	50,00	Eliminado (*)
RICARDO RANGEL GUIMARÃES	AC	140,33	Eliminado (**)

ANDRESA DA COSTA RIBEIRO	PPP	95,00	Eliminada (***)
--------------------------	-----	-------	-----------------

AC = Ampla concorrência

PPP = Pessoa Preta ou Parda

PcD = Pessoa com deficiência

(*) Nota na Prova de Desempenho Didático inferior a 120 pontos - “8.3.9 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo”. O candidato não compareceu para a Prova de Desempenho Didático.

(**) Descumpriu Item 8.3.4 do Edital - “8.3.4 O candidato deverá ministrar uma aula via plataforma de webconferência Google Meet. A aula deverá ter duração de no mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos...” Tempo da prova superior ao tempo máximo.

(***) Não compareceu ao procedimento de heteroidentificação. Item 6.2.6.3 do Edital - “6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que: ... 6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.”

Art. 2º A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

Art. 3º No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado no ato da inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 4º Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 5º De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

Art. 6º A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.4 deste Edital, não implica em obrigatoriedade de contratação por aquele Campus e não resulta em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não concorde com o aproveitamento.

Art. 7º A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5.1 do Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Assinado digitalmente em 04/08/2023 16:25)

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###191#0

Processo Associado: 23742.000344/2023-35

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano: **2023**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **04/08/2023** e o código de verificação: **0b9d17178d**